



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - SSP

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a)** e **Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 1.071 de 09 de julho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, as **9h** (horário de Brasília) **do dia 15 de setembro de 2021**, realizará licitação, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por lote (lote único)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0116833/2020-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do *site*: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição e utilização de solução para captura de áudio e vídeo de depoimentos, perícias e laudos, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações por meio digital e textual para consulta; incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e atualização de versão, conforme especificações descritas no termo de referência **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 414.000,00** (quatrocentos e quatorze mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos observando o seguinte:

2.1.1 Para participação em pregões eletrônicos as empresas interessadas deverão ser registradas no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no *sítio* www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da licitante Pregão eletrônico, no *sítio*: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html>.

2.1.2 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro**.

2.1.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2. **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- f) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- k) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *e-fornecedor*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar federal n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Estadual nº 10.403, declaração de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas ou empresa de pequeno porte.

4.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Microempreendedores Individuais - MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.10 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do(a) Pregoeiro(a).

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) **Descrição detalhada do Item cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da unidade, quantidade do objeto ofertado;
- d) Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o(a) pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.
- e) **Preço unitário do item em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- g) Indicar contato (s) (número telefônico e/ou site e/ou e-mail) da central de atendimento para abertura de chamados e acesso ao suporte técnico.
- h) **Prazo de Entrega**: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- i) **Garantia**: **36 (trinta e seis) meses** contado a partir do recebimento definitivo da solução implantada.
- j) **Local de entrega**: sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA, localizado na Avenida dos Franceses, S/N – Bairro Vila Palmeiras – São Luís – Maranhão, CEP 65.036-283.
- 5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.9 Caso os prazos de validade da proposta e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “f”, “h”.
- 5.10 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 19** deste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique a licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por **meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

6.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 341
Proc: 0116833/2020
Rubrica: *[assinatura]*

CSL/SSP/MA

6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20 Em relação a participação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.20.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.21 A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada nos termos do subitem 6.20.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1.1 No País;

6.23.1.2 Por empresas Brasileiras;

6.23.1.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no Anexo Único do Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário).

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á ao art. 28 da Lei 8.666/93, que segue:

9.9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

9.10.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.10.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07/07/2011) para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.10.9 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO III**;

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.11.2 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

9.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.11.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11.5 A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

9.11.6 **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.12 A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

9.12.1 **Atestado e ou Declaração de capacidade** fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa fornece ou já forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, solução para a captura e armazenamento de áudio e vídeo, em meio digital de depoimentos, incluindo hardware e software, serviços de instalação, treinamento e serviços de suporte técnico, de forma satisfatória. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1. O(a) Pregoeiro(a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SIGA.

10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual - MEI com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.8 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.

10.9 A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

10.10 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10.11 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.12 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e através do e-mail: gejuspcsl@bol.com.br e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública E defesa Social - FES
Unidade Orçamentária	19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES
Fonte de Recurso	0332 – Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
FUNÇÃO:	06
SUBFUNÇÃO:	181
PROGRAMA:	0577 – Mais Segurança
AÇÃO:	4960 – Enfrentamento à Criminalidade Violenta - FES
Subação	16388 - LICSOFTRESUPINVCRI
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Região	99 - Estado
Histórico	Aquisição de materiais, tipo software de captura, consulta, gerenciamento, disponibilização de oitivas, e armazenamento (transferência de conhecimento, suporte técnico e atualização de versão).

13. DOS RECURSOS

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.2.1. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

15.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá nos termos do **item 18.1** deste Edital, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia, suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

17.2. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a empresa vencedora será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo V**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.4. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

em lei.

17.5. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

17.6. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

17.8. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão**, fica condicionada a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme dispõe o Decreto Estadual 21.178/2005.

17.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.10. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no e-fornecedor Portal de Compras do Estado do Maranhão, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.13. Na hipótese de irregularidade do registro no e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.3. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o equipamento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 18.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua resposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.3. Advertência nos seguintes casos:

19.3.1. Atraso de até 15 (quinze) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto;

19.3.2. Por qualquer falha no funcionamento do produto objeto do item fornecido quando se tratar de reincidência;

19.4. Multa moratória:

19.4.1. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s), incidente a partir do sexto dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado;

19.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s) não fornecidos(s) por atraso no seu fornecimento, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do décimo sexto dia subsequente ao término do prazo previsto e até o trigésimo dia de atraso;

19.4.3. Multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do(s) item(ns) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho e a rescisão do contrato.

20. Suspensão temporária de participação em licitações coma Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.1.1. Para a mesma infração, a sanção de multa absorve a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória;

21.1.2. A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, convertida em suspensão de contratação e de participação de licitações no âmbito do CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.3. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública;

21.1.4. Assegurar-se-á a CONTRATADA o pagamento pelos fornecimentos já efetuados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas;

21.1.5. As penalidades serão aplicadas ao contratado durante a vigência do contrato de fornecimento, salvo nas substituições das licenças durante o prazo de validade, reputando-se extinto o contrato com o ateste da nota fiscal.

22. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, através do **sistema SIGA** e e-mail **gejuspcsl@bol.com.br** termos do arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.1.1. O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

22.1.2. O protocolo via e-mail encaminhado **após às 18:00hs do último dia do prazo** será considerado como intempestivo.

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.3. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

22.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

23.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br.

23.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

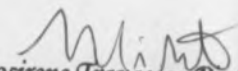
ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

São Luís, 23 de agosto de 2021.


Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira - SSP/MA


Rosirene Travassos Pinto
Presidente CSL-SSP/MA
Matrícula: 309992-02



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e utilização de solução para captura de áudio e vídeo de depoimentos, perícias e laudos, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações por meio digital e textual para consulta; incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e atualização de versão, conforme especificações descritas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO a Portaria nº 793, de 24 de outubro de 2019, que regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

2.2. CONSIDERANDO o Plano de ação – Enfrentamento à Criminalidade Violenta apresentado, conforme processo SEI nº 08020.008266/2019-92 e;

2.3. A gravação em meio digital, via solução proposta neste termo de referência, irá viabilizar uma maior celeridade processual, bem como melhorar a segurança das informações e a fidedignidade dos eventos ocorridos em um depoimento, preservando, ainda, sua originalidade, permitindo a sua conferência quando necessária.

2.4. Foi consultada a Supervisão de Informática da SSP e PC/MA, havendo indicação para constar no presente termo os itens aqui discriminados.

LEI Nº 11.719 - DE 20 JUNHO DE 2008 – DOU DE 23/6/2008

(...)

“Art. 405. Do ocorrido em audiência será lavrado termo em livro próprio, assinado pelo juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes nela ocorridos”.

“§ 1º Sempre que possível, o registro dos depoimentos do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações”.

“§ 2º No caso de registro por meio audiovisual, será encaminhado às partes cópia do registro original, sem necessidade de transcrição”. (NR)

(...)

2.5. Conforme explicita a lei, o Poder Judiciário brasileiro já usufrui os benefícios da utilização de tecnologia de gravação digital para o registro das Audiências de 1ª Instância. Com isto, obtém maior fidelidade das informações, os registros são incontestáveis, e as manifestações e reações dos depoentes são inequívocas. Por sua vez, aumenta a quantidade de audiências realizadas pelo Magistrado devido à significativa redução no tempo de realização das oitivas, visto a desnecessária atividade de levar a termo os depoimentos.

Cabe destacar também a implantação no Judiciário brasileiro da Justiça Virtual (processo digital, sem utilização de papel). Tantos nos Tribunais Estaduais como nos Tribunais Federais está em adiantado estado de implantação e aceitação o uso de tecnologia, de modo a que os processos sejam inteiramente digitais. Desde a fase inicial do inquérito policial até a sentença judicial,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

passando pelo Ministério Público, todos os documentos são digitalizados e acessados pelos Magistrados e pelos advogados através de consulta na Web.

2.6. Entendemos ser questão de tempo para que estes avanços sejam estendidos para as polícias de todo o país. Na esteira destas medidas que facilitam e reduzem significativamente os custos com papel, impressora, transporte, armazenagem, entre outros, os órgãos de segurança dos Estados também serão beneficiados.

2.7. Pretende-se com este Projeto levar a este órgão de Segurança Pública, tecnologia necessária para complementar a digitalização dos inquéritos policiais e com diferenciais, como a mobilidade, que permitirão aos agentes públicos de segurança, colher e registrar os depoimentos em audiovisual em qualquer local.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

3.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço global**, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução de gravação e armazenamento capta a imagem de todos os participantes de procedimentos policiais (investigados, advogados, interrogados, testemunhas etc.)

4.2. Para a gravação das oitivas nas unidades subordinadas à Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, toda a estrutura será instalada em microcomputadores disponibilizados pela CONTRATANTE. Concluída a oitiva, o software permitirá a gravação local, ou imediatamente enviará todos os dados e arquivos de áudio e vídeo para os computadores centrais (servidores), onde ficarão armazenados e disponíveis para consultas por pessoas autorizadas. Os arquivos são invioláveis e não poderão ser removidos, ficando automaticamente integrados ao procedimento que motivou a oitiva.

4.3. A solução permitirá a instalação em notebooks, para a tomada de oitiva em locais externos, facilitando ao agente o colhimento de oitivas em qualquer local, fora da sede, como por exemplo: escritórios, hospitais, presídios, outras localidades, outros Estados etc.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS

A solução contratada deverá prover as gravações audiovisuais das oitivas localmente em máquinas com ambiente Windows ou Linux, para se evitar que indisponibilidade de link impossibilite a gravação. Em seguida, após o término da gravação deverá possibilitar envio imediato ou agendado de todo o pacote gerado a um servidor para armazenamento e posterior disponibilização de consultas. Por se tratar de uma solução completa, os itens abaixo discriminados serão adquiridos em lote único, por meio de contratação pelo preço global, para se garantir total compatibilidade entre softwares, bem como serviços uniformes de manutenção,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

instalação e garantia, haja vista possuírem mesma natureza e guardarem relação entre si, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Licença de software de captura, consulta, gerenciamento, disponibilização de oitivas e armazenamento.	Unidade	80
02	Transferência de conhecimento.	Turma	02
03	Suporte Técnico e Atualização de Versão 36 meses.	Unidade	80

5.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.2.1. ITEM 01 LICENÇA DE SOFTWARE DE CAPTURA, CONSULTA, GERENCIAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE OITIVAS E ARMAZENAMENTO

5.2.1.1. As licenças de uso, objeto deste termo, serão perpétuas, podendo ser solicitadas em quantidade a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, até o limite estabelecidos nos termos deste termo. Entende-se por software cliente de captura audiovisual de oitivas o software instalado em unidades de Segurança Pública, que seja capaz de capturar o vídeo de webcams e o som de microfones com fito em gerar um vídeo para posterior envio à plataforma de armazenamento, consulta e disponibilização das gravações das oitivas, além de outras funcionalidades descritas ao longo desta seção;

5.2.1.2. O sistema deverá possuir uma interface gráfica amigável;

5.2.1.3. O sistema deverá estar em português (pt-br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

5.2.1.4. O sistema deverá ser compatível com sistema operacional Windows nas versões 7 ou superior, ou ambiente Linux, nas versões 64 bits;

5.2.1.5. A solução deverá funcionar nos navegadores Mozilla Firefox, Internet Explorer, Chrome, Safari e Opera, nas suas versões mais recentes;

5.2.1.6. O sistema deverá utilizar a tecnologia cliente-servidor, para consultas tecnologia Web;

5.2.1.7. Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada;

5.2.1.8. O sistema deverá disponibilizar mecanismos internos de recuperação pós-falha, minimizando danos causados por eventuais panes elétricas;

5.2.1.9. O sistema deverá realizar a captação de áudio e vídeo através de um microcomputador ou notebook conectado aos equipamentos de gravação (como webcam, mini-câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de som, microfones, etc.);

5.2.1.10. O sistema deverá permitir configuração e teste do sinal de áudio e vídeo;

5.2.1.11. O sistema deverá permitir a utilização de pelo menos 01(um) sinal de vídeo;

5.2.1.12. O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;

5.2.1.13. O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

5.2.1.14. O sistema poderá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, número do inquérito, interlocutor, etc;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 5.2.1.15. O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos como CD, DVD, pendrive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável ao usuário;
- 5.2.1.16. O sistema deverá garantir a segurança de acesso ao sistema através do uso de senhas criptografadas;
- 5.2.1.17. O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados através do sistema;
- 5.2.1.18. O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
- 5.2.1.19. O sistema deverá permitir a integração de dados, utilizando a rede do usuário;
- 5.2.1.20. O sistema deverá permitir a realização das gravações independente da atividade ou disponibilidade da rede;
- 5.2.1.21. O sistema deverá verificar se os arquivos gravados de áudio e vídeo foram adulterados;
- 5.2.1.22. O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central para armazenamento das oitivas;
- 5.2.1.23. O sistema deverá permitir publicação e acesso de conteúdo próprio via web, com segurança, permitindo a reprodução de áudio e vídeo do acervo publicado;
- 5.2.1.24. O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio e vídeo nos principais formatos do mercado;
- 5.2.1.25. O sistema poderá permitir a inserção de marca d'água no vídeo, podendo ser utilizadas imagens (arquivos .png ou .jpg) permitindo ajuste de seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;
- 5.2.1.26. O sistema poderá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, que também pode funcionar como marca d'água;
- 5.2.1.27. O sistema poderá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como marca d'água;
- 5.2.1.28. O sistema deverá disponibilizar log de erros de forma segura;
- 5.2.1.29. O sistema poderá permitir a transferência das gravações de forma automática ou através de agendamento prévio de envio para um servidor;
- 5.2.1.30. O sistema deverá permitir a autenticação integrada de usuários em Ambiente Active Directory e OpenLDAP ou com credenciais próprias (usuário e senha);
- 5.2.1.31. O sistema deverá permitir a integração dos arquivos com assinatura digital, através de arquivos ou token;
- 5.2.1.32. O sistema preferencialmente permitirá a criação de documento criado em editor de texto, e impressão;
- 5.2.1.33. O sistema poderá ser instalado tantas vezes seja necessário, sem qualquer custo adicional de licença, caso o equipamento tenha qualquer tipo de indisponibilidade, que o software necessite ser removido;
- 5.2.1.34. O software preferencialmente possibilitará atualização automática de versões;
- 5.2.1.35. A solução deverá permitir integração com o sistema de gestão de procedimentos da CONTRATANTE, conforme o item 5.3.7;
- 5.2.1.36. A integração dos sistemas deverá ser feita através da disponibilização, por parte da CONTRATADA, de uma API ou Web Service que possibilite acessos às requisições dos sistemas da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 5.2.1.37. O sistema poderá possibilitar a captura de oitivas à distância, assim entendida com os interlocutores em locais geograficamente separados;
- 5.2.1.38. O sistema poderá possibilitar a realização de exportação dos anexos e mídias digitais atribuídas à captura da oitiva;
- 5.2.1.39. O sistema deverá permitir que cada oitiva gravada seja um arquivo único e independente, de áudio e vídeo ou somente de áudio, e que estará vinculada a um número de procedimento.
- 5.2.1.40. O sistema deverá permitir que várias oitivas fiquem vinculadas através de um número único procedimento.
- 5.2.1.41. O sistema deverá permitir que oitivas sejam atribuídas o status de sigilosa dentro de um procedimento.
- 5.2.1.42. O sistema deverá permitir que uma ou mais oitivas possam ser exportadas sem a necessidade de encerramento do procedimento.

5.2.2. ITEM 02 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 5.2.2.1. Cabe à CONTRATANTE a indicação de turmas para a realização de treinamentos para instalação de *softwares* necessários ao pleno funcionamento e operacionalidade da solução de forma adquirida;
- 5.2.2.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com ferramentas adequadas e, quando couber, devidamente licenciadas;
- 5.2.2.3. O treinamento deverá demonstrar a instalação completa e definitiva da solução na unidade que receberá o treinamento;
- 5.2.2.4. O treinamento deverá ser ministrado para turmas designadas pela CONTRATANTE, com 20 (vinte alunos) com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;
- 5.2.2.5. O treinamento deverá ser realizado em horário proposto pela CONTRATANTE, no período matutino entre as 8 e 12 horas, e deverá ser presencial, abrangendo aspectos teóricos e principalmente práticos, devendo, neste último, haver obrigatória utilização dos equipamentos previamente instalados na própria unidade;
- 5.2.2.6. Durante o treinamento o instrutor deverá dirimir dúvidas e prover ajustes finais da solução para efetivo uso da solução em produção pelos usuários finais.
- 5.2.2.7. O treinamento do *software* da solução centralizada deverá abranger, pelo menos, forma de acesso, funcionamento básico, diretórios de armazenamento, equipamentos compatíveis, procedimentos para reiniciar os serviços em caso de indisponibilidade, bem como quaisquer outras informações que sejam úteis para suporte inicial a ser prestado pela equipe de TI da CONTRATANTE;
- 5.2.2.8. O treinamento deverá abranger o conteúdo de operação e configuração da ferramenta não apenas para os usuários finais, mas também deverá ser capaz de instruir integrantes da equipe técnica de TI que façam parte das turmas;
- 5.2.2.9. A CONTRATADA poderá destinar parte do horário do treinamento a turma inteira e outra parte do horário a equipe técnica de TI se houver prejuízo no aprendizado na realização de treinamento único e homogêneo;
- 5.2.2.10. A equipe de TI treinada deverá ser capacitada a prestar o primeiro nível de atendimento;
- 5.2.2.11. Os usuários treinados serão multiplicadores do conhecimento adquirido e deverão receber treinamento que lhes tornem capazes de solucionar quaisquer tipos de incidentes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.2.2.12. O treinamento deverá ter em sua ementa, obrigatoriamente, matérias que expliquem acerca do suporte técnico da empresa, os prazos contratuais e a forma adequada de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.2.2.13. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento do material didático e de todos os demais recursos necessários à realização do treinamento. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional;

5.2.2.14. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor devidamente capacitado na solução contratada;

5.2.2.15. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do instrutor por outro de igual capacidade técnica;

5.2.2.16. Caso o treinamento não preencha os requisitos, deverá ser refeito, em data e horário acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não existindo qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

5.2.3. ITEM 03 – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

5.2.3.1. Para cada solução implantada em uma determinada sala, assim como para cada serviço, a CONTRATADA prestará serviço de garantia, assistência técnica e suporte pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução implantada.

5.2.3.2. Os serviços de garantia e assistência técnica consistem no reparo de qualquer tipo de problema encontrado com a solução implantada e o seu devido retorno à condição normal de operação e uso. Esta garantia e assistência técnica se aplicam aos softwares fornecidos.

5.2.3.3. Os serviços de suporte consistem no atendimento telefônico e/ou presencial, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução. No caso de suporte presencial os custos de transporte e estadia serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.3.4. Para execução destes serviços, a CONTRATADA deverá:

5.2.3.4.1. Prestar toda a assistência necessária, diretamente aos técnicos da CONTRATANTE, de modo a manter a solução em operação constante;

5.2.3.4.2. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08h 00min às 18h 00min, horário local;

5.2.3.4.3. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela CONTRATADA para desenvolver estas atividades.

5.2.3.4.4. Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico;

5.2.3.4.5. Não solucionando o problema por telefone, e-mail, e acesso remoto o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da CONTRATADA, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade em um prazo de acordo com a severidade, neste último caso, respeitada a distância até a sede, contado a partir da abertura do incidente;

5.2.3.4.6. Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software;

5.2.3.5. O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.2.3.5.1. **Severidade ALTA (CRÍTICO):** defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do CONTRATANTE. A CONTRATADA terá 10 (dez) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min), a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;

5.2.3.5.2. **Severidade MÉDIA (NORMAL):** defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do CONTRATANTE de forma claramente observável. A CONTRATADA terá 20 (vinte) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min), a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;

5.2.3.5.3. **Severidade BAIXA (CONSULTA):** defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do CONTRATANTE. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A CONTRATADA terá 12 (doze) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min) a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE;

5.2.3.5.4. Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela CONTRATADA para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

5.2.3.5.5. O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

5.2.3.5.6. Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.2.3.6. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

5.2.3.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: firmwares, softwares básicos, software de gravação e todos os demais customizados/desenvolvidos para este projeto, por conta da CONTRATADA, em todas as salas de oitivas implantadas de forma gratuita, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo da solução.

5.2.3.7. SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO

5.2.3.7.1. A fim de garantir a perfeita integração desta solução com o ambiente de informática do CONTRATANTE, serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta;

5.2.3.7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de todos os serviços de customização a seguir:

5.2.3.7.3. Importação das oitivas geradas pela solução proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 5.2.3.7.4. Transferência de arquivos para área de armazenamento centralizada. A CONTRATADA deverá implementar mecanismo para transferir os arquivos (áudio, vídeo, texto e demais características) existentes nas máquinas locais das salas de audiências para uma área centralizada (storage), de onde poderão ser utilizados para acesso via Web e consulta posterior.
- 5.2.3.7.5. A CONTRATADA deverá implementar mecanismo que garanta a não adulteração dos dados gravados de forma centralizada com base na política de segurança da informação existente na CONTRATANTE.
- 5.2.3.7.6. Implementação de módulo de acesso via Web para acesso aos dados das gravações.
- 5.2.3.7.7. A CONTRATADA deverá permitir acesso via web (http e https), capaz de acessar e visualizar qualquer dado de audiência, que tenha sido gravada de forma centralizada.
- 5.2.3.7.8. O módulo de acesso via Web deverá ser customizado para, através da autenticação segura no sistema de diretório do CONTRATANTE, permitir acesso somente aqueles conteúdos/dados autorizados para o usuário em questão.
- 5.2.3.7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar a possibilidade de particionamento dos arquivos gravado, de forma que possam ser enviados e inseridos no Pje Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, devendo ser possível constatar a integridade dos arquivos originais.
- 5.2.3.7.10. Serviços mínimos de Customização para implantação da solução:
- 5.2.3.7.11. A fim de se considerar a solução como implantada, um dos requisitos para o recebimento definitivo é o término, de forma completa e satisfatória, de alguns serviços de customização. São eles:
- 5.2.3.7.12. Importação da oitiva;
- 5.2.3.7.13. Transferência de arquivos para área de armazenamento centralizada.
- 5.2.3.7.14. Fases e prazos de implementação dos Serviços de Customização
- 5.2.3.7.14.1. A fim de permitir um controle eficaz sobre as atividades de customização é necessário que CONTRATADA e CONTRATANTE executem as seguintes fases:
- 5.2.3.7.14.2. Definição de escopo
- 5.2.3.7.14.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados no item 5.2.3.7.;
- 5.2.3.7.14.4. Análise e apresentação de cronograma
- 5.2.3.7.14.5. Com base no escopo definido, a CONTRATADA executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias;
- 5.2.3.7.14.6. Execução dos trabalhos
- 5.2.3.7.14.7. A CONTRATADA executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos;
- 5.2.3.7.15. Entrada em produção
- 5.2.3.7.15.1. A CONTRATADA colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pelo departamento
- 5.2.3.7.15.2. Aprovação do cronograma e quantitativos
- 5.2.3.7.15.3. A CONTRATANTE revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará. Não caberão solicitações de correção nos cronogramas apresentados e aprovados.
- 5.2.3.7.16. Pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.2.3.7.16.1. Após a conclusão total dos serviços de customização, sua devida aprovação, que deverá ser realizada pelo suporte, a CONTRATANTE pagará os valores devidos a CONTRATADA.

5.2.3.7.17. Aprovação do cronograma e quantitativos

5.2.3.7.17.1. A CONTRATANTE revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará. Não caberão solicitações de correção nos cronogramas apresentados e aprovados.

5.2.3.7.18. Emissão de empenho e/ou ordem de serviço

5.2.3.7.18.1. Com base no quantitativo total de horas necessárias para a execução do escopo definido, a administração emitirá nota de empenho e/ou ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.3.7.19. Execução dos trabalhos

5.2.3.7.19.1. A CONTRATADA executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos, e colocará em produção adequadamente.

5.2.3.7.20. Avaliação

5.2.3.7.20.1. A CONTRATANTE, através do suporte, realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a CONTRATADA efetuará as devidas correções, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo observar sempre os prazos máximos definidos nos cronogramas. Estará automaticamente excluído do cronograma e obrigação da CONTRATADA o tempo necessário para que o suporte execute suas avaliações. Ou seja, este tempo poderá ser utilizado pela CONTRATADA para expansão dos prazos máximos do cronograma.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta escrita deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, e e-mail;
- b) Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos materiais; e de garantia dos produtos;
- c) Planilhas detalhadas informando preço unitário e preço total, por item nelas relacionado; bem como total por lote. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, e custos de entrega, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- d) Indicar contato(s) (número telefônico e/ou site e/ou e-mail) da central de atendimento para abertura de chamados e acesso ao suporte técnico.
- e) A proposta deve ser endereçada a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão;

6.2 Da Análise Técnica da proposta

6.2.1 Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas neste Termo.

6.2.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que a LICITANTE classificada em primeiro lugar apresente amostra dos produtos ofertados para prova de conceito, para verificar se atendem às características técnicas que constam deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.2.2.1 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) à Supervisão de Informática da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação. Caso a amostra não seja entregue, a LICITANTE será desclassificada;
- 6.2.2.2 A Prova de Conceito, deverá ser apresentada à Supervisão de Informática da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, de acordo com o Item 20 deste Termo de Referência, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação. Caso a Prova de Conceito não seja entregue, a LICITANTE será desclassificada;
- 6.2.3 Para fins de verificação da compatibilidade do produto disponibilizado como amostra com o especificado no edital, a LICITANTE também deverá apresentar a pertinente documentação técnica;
- 6.2.4 Caso o produto disponibilizado como amostra apresente características técnicas inferiores durante a análise técnica, configuração inferior ou incompatível com a especificada, a LICITANTE será desclassificada.

7. DA GARANTIA

- 7.1. O suporte técnico deverá analisar e solucionar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software, bem como intervir na reparação ou substituição de licenças, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;
- 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, abarcando todo o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações nos softwares da solução;
- 7.3. O serviço de suporte será provido por atendimento telefônico, e-mail e/ou presencial, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de solucionar incidentes, dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução;
- 7.4. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela CONTRATADA para desenvolver estas atividades;
- 7.5. Para cada incidente aberto junto ao help-desk, deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico;
- 7.6. Cabe à CONTRATADA registrar, durante o período de garantia, informações atinentes ao identificador do protocolo, descrição do problema, unidade atendida, data e hora da abertura e encerramento do chamado, descrição da solução, bem como todas as etapas e contatos existentes durante a solução do incidente;
- 7.7. Havendo necessidade de atendimento presencial, a CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, incluindo todas as despesas de transporte, diárias, alimentação, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional;
- 7.8. O suporte técnico deverá atender as demandas conforme os prazos definidos nesta contratação;
- 7.9. O prazo para solução de incidentes será estabelecido com base na severidade do incidente;
- 7.10. A classificação da severidade é de responsabilidade da CONTRATADA, após análise técnica do chamado, com base na tabela SLA por severidade do incidente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.11. Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não solucione o defeito que lhe foi apresentado, a CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite da solução;
- 7.12. Antes de findar o prazo de cada nível de severidade, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 7.13. A identificação e a comunicação formal de defeito de software deverão ser feitas dentro do prazo de garantia, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole o prazo de garantia;
- 7.14. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pela CONTRATANTE;
- 7.15. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato prestado pelo suporte técnico com vistas a efetiva solução do incidente;
- 7.16. A CONTRATADA poderá prestar o atendimento de segundo nível por telefone, e-mail ou programa de comunicação instantânea;
- 7.17. O atendimento de terceiro nível deverá ser executado pela CONTRATADA obrigatoriamente de forma presencial (on-site) ou remotamente;
- 7.18. Entende-se por término do atendimento quando a solução estiver em perfeito funcionamento no local onde estiver instalada. Cabe à CONTRATANTE a aprovação do término do atendimento através do setor competente.

8. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

8.1 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 8.1.1. O prazo para fornecimento dos itens 1, 2 e 3 é de 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho/contrato;
- 8.1.2. Os serviços de transferência de conhecimento (instalação assistida e treinamento) referente ao item 5.2.2. deverão estar conclusos em até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos demais itens.
- 8.1.3. O suporte técnico especificado no item 5.2.3., terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratual.

8.2. DO FORNECIMENTO DO SISTEMA E SERVIÇOS

- 8.2.1. A prestação de serviços objeto deste certame, deverão ser realizados na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA, localizado na Avenida dos Franceses, S/N – Bairro Vila Palmeiras – São Luís – Maranhão, CEP 65.036-283;
- 8.2.2. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

8.3. DOS TESTES DE VALIDAÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.3.1. Após a entrega, a CONTRATADA realizará os testes necessários, em conjunto com o Fiscal do Contrato e equipe técnica da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA, de forma a verificar se os serviços estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.3.2. Os testes de aceitação dos serviços serão compostos, no mínimo, por testes funcionais, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.3.3. Após a ativação dos serviços, serão realizados os testes de conformidade em até 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3.4. Findo o prazo mencionado no item anterior, a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
- 8.3.5. A prestação do serviço será considerada iniciada somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA;
- 8.3.6. O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73, da Lei 8.666/93:
- a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da normalidade no provimento do objeto contratual, em conformidade do objeto com as especificações;
 - b) definitivamente, em até 20 dias a contar do recebimento provisório e dar-se-á mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, quando houver o término dos testes de implantação, da conferência de funcionalidade do software, além das demais exigências constantes do Termo de Referência.
- 8.3.7. Após o recebimento provisório do objeto, será verificada pelo Fiscal Técnico da Contratação a conformidade com as especificações contidas neste Termo e a qualidade dos produtos e serviços, por meio de testes sumários de uso;
- 8.3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- 8.3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e funcionalidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da solução e/ou serviço dentro do prazo de validade ou garantia.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia, suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 10.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à perfeita execução do fornecimento dos bens objeto deste Termo, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados e autorizados;
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA sobre as regras de acesso ao edifício sede da CONTRATANTE e acompanhar a entrega de materiais;
- 10.4. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao material solicitado;
- 10.5. Atestar a execução do objeto deste Termo por meio do Fiscal do Contrato;
- 10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 10.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 10.8. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 10.9. Receber o objeto no dia previamente agendado;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os produtos/serviços contratados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Oferecer assistência técnica, suporte especializado e solução dos chamados técnicos, durante o período previsto de garantia e suporte técnico estabelecido;
- 11.3. Fornecer os dados necessários para quitação das faturas tais como os bancários (banco, agência, conta corrente), e demais solicitados pela administração;
- 11.4. Arcar com todos os custos necessários à entrega/fornecimento/execução do item;
- 11.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA e locais de instalações dos sistemas;
- 11.6. Assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações, inclusive os custos com eventuais viagens de seus profissionais;
- 11.7. Disponibilizar mão de obra e equipamentos necessários para o cumprimento da contratação;
- 11.8. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, vigentes durante a execução do Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- 11.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, sistemas com defeitos;
- 11.10. Agendar a entrega do objeto, com no mínimo 48 horas de antecedência, obedecendo ao item 6 deste Termo;
- 11.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.13. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA exigir a devida comprovação dessas.
- 11.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA ou a terceiros;
- 11.15. Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços e atendimento aos prazos de GARANTIA requeridos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 11.16. Indicar no acordo operacional pelo menos um de seus empregados para atuar como gestor do contrato, cabendo a este gestor;
- 11.17. Interagir com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA no que se refere ao contrato;
- 11.18. Acompanhar o cumprimento dos prazos de GARANTIA;
- 11.19. Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento prazos de GARANTIA;
- 11.20. Garantir a veracidade das informações fornecidas a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA;

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Supervisão de Informática da PC/MA, devidamente designado pela autoridade competente;
- 12.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:
- a) exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nas condições previstas neste Termo;
 - b) encaminhar ao Gestor de Contratos relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas no Edital;
 - c) acompanhar a entrega dos sistemas e/ou serviços, efetuar análise das especificações, confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente.
- 12.3. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.
- 12.4. A Gestão do Contrato compete a Supervisão de Informática da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Maranhão - SSP/MA;
- 12.5. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:
- 12.5.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
 - 12.5.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinentes das obrigações inadimplidas;
 - 12.5.3. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá apresentar a Documentação de Habilitação contendo os seguintes documentos referentes à:

13.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

- a) Cédula de Identidade dos Representantes Legais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Única**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e/ou;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TLF** - Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

Certidão Negativa de Débitos Municipais e/ou;

- **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

13.1.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação da:

13.1.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para cada item, conforme **Anexo I** deste Termo de Referência;

13.1.5. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

13.1.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

13.1.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

13.2. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

13.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

13.4. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa fornece ou já forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, solução para a captura e armazenamento de áudio e vídeo, em meio digital de depoimentos, incluindo hardware e software, serviços de instalação, treinamento e serviços de suporte técnico, de forma satisfatória.

13.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

13.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.7. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item objeto do certame, pelo Pregoeiro.

14. PENALIDADES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua resposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a.1) Atraso de até 15 (quinze) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto;
- a.2) Por qualquer falha no funcionamento do produto objeto do item fornecido quando se tratar de reincidência;
- b) Multa moratória:
- b.1) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s), incidente a partir do sexto dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado;
- b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s) não fornecidos(s) por atraso no seu fornecimento, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do décimo sexto dia subsequente ao término do prazo previsto e até o trigésimo dia de atraso;
- b.3) Multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do(s) item(ns) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho e a rescisão do contrato.
- c) Para a mesma infração, a sanção de multa absorve a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória;
- d) A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, convertida em **suspensão** de contratação e de participação de licitações no âmbito do CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
- e) Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública;
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- g) Assegurar-se-á a CONTRATADA o pagamento pelos fornecimentos já efetuados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas;
- h) As penalidades serão aplicadas ao contratado durante a vigência do contrato de fornecimento, salvo nas substituições das licenças durante o prazo de validade, reputando-se extinto o contrato com o ateste da nota fiscal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização será exercida pelo Supervisor de Informática da SSP/MA e pelo Supervisor de Informática da PC/MA, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade deste Termo de Referência. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

15.2. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações deste termo.

15.5. Acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação;

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Rubrica do Fundo Nacional de Segurança Pública, previsto no inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e da Lei 11.139, de 22 de outubro de 2020, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, em seu artigo 2º, inciso I, afirma que, recursos transferidos, pela União, na modalidade fundo a fundo, conforme dotação abaixo:

UG: 190.903

Fonte: 332

Função: 06

Subfunção: 181

Programa: 0577

Ação: 4960

Subação: 16388

GND: 33.90.99

17. DOS PRAZOS

17.1. Data de entrega: Todos os Itens, quando requerida sua aquisição, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura será atestada definitivamente pelo departamento da CONTRATANTE, através da documentação entregue pela empresa contratada e pelo responsável pela gestão técnica da prestação de serviços/fornecimento;

18.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

18.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

20. PROVA DE CONCEITO

20.1. Prova de Conceito, ou PoC (Proof of Concept);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

20.1.1. O Licitante vencedor deverá agendar, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a data da entrega de amostra junto a CONTRATANTE, trazendo todos os softwares e hardwares que forem necessários aos testes da solução, em quantidades suficientes para atender completamente uma sala de audiência, devendo indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, que acompanhará a abertura da embalagem e a homologação da solução.

20.1.2. Será solicitada demonstração para fins de comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como as exigências descritas neste;

20.1.3. A apresentação da solução se dará em 01 dia útil, não cabendo prorrogação deste prazo;

20.1.4. A licitante deverá comprovar que o software utilizado no cumprimento do requisito solicitado faz parte do escopo ofertado na sua proposta técnica. O LICITANTE que não apresentar a solução no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;

20.1.5. A não apresentação da amostra dentro do prazo ora estabelecido, bem como a não comprovação dos requisitos técnicos exigidos no termo de referência serão objeto de desclassificação. O licitante deverá trazer todos os softwares e hardwares de captação de áudio e vídeo que forem necessários ao teste da solução e executar os procedimentos de testes utilizando as máquinas do ambiente do CONTRATANTE e dirimir dúvidas.

20.1.5.1. Caso a amostra seja reprovada, será convocada a licitante subsequente na ordem de classificação para apresentação de amostra para análise e julgamento serão os mesmos previstos anteriormente. Será solicitada demonstração para comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência "Especificação do objeto" e demais exigências contidas no referido documento.

20.1.5.2. Após expirado o prazo de apresentação da solução (01 dia útil) não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta.

20.1.5.3. Serão de inteira responsabilidade do LICITANTE todas as despesas para apresentação da solução.

20.1.6. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE toda a infraestrutura necessária, como pontos lógicos e de elétrica, rede de dados, sinal de internet, servidores e demais itens necessários para a apresentação da solução.

20.1.6.1. Serão aceitos atestados contendo Razão Social e CNPJ que comprovem o fornecimento de solução para a gravação de oitivas com configuração similar/equivalente ou superior a especificada.

São Luís, MA, 29 de março de 2021.

18 Jonathan Montalvane S. Ferreira
19 Supervisor de Informática/SSP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Sérgio Hermes Rêgo de Oliveira
Assessor da Asplan/DG/PCMA/SSP

Érica Abreu Passinho
Chefe da ASPLAN/SSP

**APROVO O PRESENTE TERMO NA
FORMA DA LEI**

Em ____ / ____ / ____

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 343
Proc: 0116833/2020
Rubrica: *Valdineia*
CSL/SSP/MA

ANEXO I DO TR

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de software de captura, consulta, gerenciamento, disponibilização de oitivas e armazenamento	Licença de Uso	80	100,00	8.000,00
4	Treinamento básico de Suporte ao Sistema	Serviço por sala	2	11.000,00	22.000,00
5	Suporte Técnico e Atualização de Versão 36 meses	Serviço por sala	80	4.800,00	384.000,00
	Valor Total Global (R\$)				414.000,00

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como

impostos, taxas, fretes e garantia dos produtos ofertados.

- O prazo para fornecimento dos produtos é de ____ (____) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;

- O prazo de garantia dos produtos é de ____ (____) meses.

Data: ____/____/2020.

PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMEROS DE TELEFONE, FAX, E-MAIL)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021- SSP/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - SSP/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....

data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 28/2021- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021- SSP/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021- SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____ resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão nº. 28/2021 - SSP, seus Anexos, conforme consta do Processo nº. 0116833/2020 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição e utilização de solução para captura de áudio e vídeo de depoimentos, perícias e laudos, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações por meio digital e textual para consulta; incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e atualização de versão, conforme especificações descritas no termo de referência **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021- SSP/MA** - e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a) A solução de gravação e armazenamento capta a imagem de todos os participantes de procedimentos policiais (investigados, advogados, interrogados, testemunhas etc.)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Para a gravação das oitivas nas unidades subordinadas à Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, toda a estrutura será instalada em microcomputadores disponibilizados pela CONTRATANTE. Concluída a oitiva, o software permitirá a gravação local, ou imediatamente enviará todos os dados e arquivos de áudio e vídeo para os computadores centrais (servidores), onde ficarão armazenados e disponíveis para consultas por pessoas autorizadas. Os arquivos são invioláveis e não poderão ser removidos, ficando automaticamente integrados ao procedimento que motivou a oitiva.

c) A solução permitirá a instalação em notebooks, para a tomada de oitiva em locais externos, facilitando ao agente o colhimento de oitivas em qualquer local, fora da sede, como por exemplo: escritórios, hospitais, presídios, outras localidades, outros Estados etc.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E DO DETALHAMENTO DO OBJETO

I - LICENÇA DE SOFTWARE DE CAPTURA, CONSULTA, GERENCIAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE OITIVAS E ARMAZENAMENTO - 80 (OITENTA) UNIDADES.

a) As licenças de uso, objeto deste contrato, serão perpétuas, podendo ser solicitadas em quantidade a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, até o limite estabelecidos nos termos do Termo de Referência. Entende-se por software cliente de captura audiovisual de oitivas o software instalado em unidades de Segurança Pública, que seja capaz de capturar o vídeo de webcams e o som de microfones com fito em gerar um vídeo para posterior envio à plataforma de armazenamento, consulta e disponibilização das gravações das oitivas, além de outras funcionalidades descritas ao longo desta seção;

b) O sistema deverá possuir uma interface gráfica amigável;

c) O sistema deverá estar em português (pt-br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

d) O sistema deverá ser compatível com sistema operacional Windows nas versões 7 ou superior, ou ambiente Linux, nas versões 64 bits;

e) A solução deverá funcionar nos navegadores Mozilla Firefox, Internet Explorer, Chrome, Safari e Opera, nas suas versões mais recentes;

f) O sistema deverá utilizar a tecnologia cliente-servidor, para consultas tecnologia Web;

g) Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada;

h) O sistema deverá disponibilizar mecanismos internos de recuperação pós-falha, minimizando danos causados por eventuais panes elétricas;

i) O sistema deverá realizar a captação de áudio e vídeo através de um microcomputador ou notebook conectado aos equipamentos de gravação (como webcam, mini-câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de som, microfones, etc.);

j) O sistema deverá permitir configuração e teste do sinal de áudio e vídeo;

k) O sistema deverá permitir a utilização de pelo menos 01(um) sinal de vídeo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- l) O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;
- m) O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
- n) O sistema poderá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, número do inquérito, interlocutor, etc;
- o) O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos como CD, DVD, pendrive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável ao usuário;
- p) O sistema deverá garantir a segurança de acesso ao sistema através do uso de senhas criptografadas;
- q) O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados através do sistema;
- r) O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
- s) O sistema deverá permitir a integração de dados, utilizando a rede do usuário;
- t) O sistema deverá permitir a realização das gravações independente da atividade ou disponibilidade da rede;
- u) O sistema deverá verificar se os arquivos gravados de áudio e vídeo foram adulterados;
- v) O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central para armazenamento das oitivas;
- w) O sistema deverá permitir publicação e acesso de conteúdo próprio via web, com segurança, permitindo a reprodução de áudio e vídeo do acervo publicado;
- x) O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio e vídeo nos principais formatos do mercado;
- y) O sistema poderá permitir a inserção de marca d'água no vídeo, podendo ser utilizadas imagens (arquivos .png ou .jpg) permitindo ajuste de seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;
- z) O sistema poderá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, que também pode funcionar como marca d'água;
- aa) O sistema poderá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como marca d'água;
- bb) O sistema deverá disponibilizar log de erros de forma segura;
- cc) O sistema poderá permitir a transferência das gravações de forma automática ou através de agendamento prévio de envio para um servidor;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- dd) O sistema deverá permitir a autenticação integrada de usuários em Ambiente Active Directory e OpenLDAP ou com credenciais próprias (usuário e senha);
- ee) O sistema deverá permitir a integração dos arquivos com assinatura digital, através de arquivos ou token;
- ff) O sistema preferencialmente permitirá a criação de documento criado em editor de texto, e impressão;
- gg) O sistema poderá ser instalado tantas vezes seja necessário, sem qualquer custo adicional de licença, caso o equipamento tenha qualquer tipo de indisponibilidade, que o software necessite ser removido;
- hh) O software preferencialmente possibilitará atualização automática de versões;
- ii) A solução deverá permitir integração com o sistema de gestão de procedimentos da CONTRATANTE, conforme a alínea "g" do ITEM III desta Cláusula;
- jj) A integração dos sistemas deverá ser feita através da disponibilização, por parte da CONTRATADA, de uma API ou Web Service que possibilite acessos às requisições dos sistemas da CONTRATANTE;
- kk) O sistema poderá possibilitar a captura de oitivas à distância, assim entendida com os interlocutores em locais geograficamente separados;
- ll) O sistema poderá possibilitar a realização de exportação dos anexos e mídias digitais atribuídas à captura da oitiva;
- mm) O sistema deverá permitir que cada oitiva gravada seja um arquivo único e independente, de áudio e vídeo ou somente de áudio, e que estará vinculada a um número de procedimento;
- nn) O sistema deverá permitir que várias oitivas fiquem vinculadas através de um número único procedimento;
- oo) O sistema deverá permitir que oitivas sejam atribuídas o status de sigilosa dentro de um procedimento;
- pp) O sistema deverá permitir que uma ou mais oitivas possam ser exportadas sem a necessidade de encerramento do procedimento.

II - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO - 02 (DUAS) TURMAS

- a) Cabe à **CONTRATANTE** a indicação de turmas para a realização de treinamentos para instalação de *softwares* necessários ao pleno funcionamento e operacionalidade da solução adquirida.
- b) Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com ferramentas adequadas e, quando couber, devidamente licenciadas;
- c) O treinamento deverá demonstrar a instalação completa e definitiva da solução na unidade que receberá o treinamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) O treinamento deverá ser ministrado para turmas designadas pela CONTRATANTE, com 20 (vinte alunos) com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;
- e) O treinamento deverá ser realizado em horário proposto pela CONTRATANTE, no período matutino entre as 8 e 12 horas, e deverá ser presencial, abrangendo aspectos teóricos e principalmente práticos, devendo, neste último, haver obrigatória utilização dos equipamentos previamente instalados na própria unidade;
- f) Durante o treinamento o instrutor deverá dirimir dúvidas e prover ajustes finais da solução para efetivo uso da solução em produção pelos usuários finais.
- g) O treinamento do *software* da solução centralizada deverá abranger, pelo menos, forma de acesso, funcionamento básico, diretórios de armazenamento, equipamentos compatíveis, procedimentos para reiniciar os serviços em caso de indisponibilidade, bem como quaisquer outras informações que sejam úteis para suporte inicial a ser prestado pela equipe de TI da CONTRATANTE;
- h) O treinamento deverá abranger o conteúdo de operação e configuração da ferramenta não apenas para os usuários finais, mas também deverá ser capaz de instruir integrantes da equipe técnica de TI que façam parte das turmas;
- i) A CONTRATADA poderá destinar parte do horário do treinamento a turma inteira e outra parte do horário a equipe técnica de TI se houver prejuízo no aprendizado na realização de treinamento único e homogêneo;
- j) A equipe de TI treinada deverá ser capacitada a prestar o primeiro nível de atendimento;
- k) Os usuários treinados serão multiplicadores do conhecimento adquirido e deverão receber treinamento que lhes tornem capazes de solucionar quaisquer tipos de incidentes;
- l) O treinamento deverá ter em sua ementa, obrigatoriamente, matérias que expliquem acerca do suporte técnico da empresa, os prazos contratuais e a forma adequada de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- m) A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento do material didático e de todos os demais recursos necessários à realização do treinamento. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional;
- n) O treinamento deverá ser ministrado por instrutor devidamente capacitado na solução contratada;
- o) O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do instrutor por outro de igual capacidade técnica;
- p) Caso o treinamento não preencha os requisitos, deverá ser refeito, em data e horário acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não existindo qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

III - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - 80 (OITENTA) UNIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Para cada solução implantada em uma determinada sala, assim como para cada serviço, a CONTRATADA prestará serviço de garantia, assistência técnica e suporte pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução implantada.
- b) Os serviços de garantia e assistência técnica consistem no reparo de qualquer tipo de problema encontrado com a solução implantada e o seu devido retorno à condição normal de operação e uso. Esta garantia e assistência técnica se aplicam aos softwares fornecidos;
- c) Os serviços de suporte consistem no atendimento telefônico e/ou presencial, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução. No caso de suporte presencial os custos de transporte e estadia serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Para execução destes serviços, a CONTRATADA deverá:
- d.1. Prestar toda a assistência necessária, diretamente aos técnicos da CONTRATANTE, de modo a manter a solução em operação constante;
- d.2. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08h 00min às 18h 00min, horário local;
- d.3. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela CONTRATADA para desenvolver estas atividades;
- d.4. Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico;
- d.5. Não solucionando o problema por telefone, e-mail, e acesso remoto o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da CONTRATADA, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade em um prazo de acordo com a severidade, neste último caso, respeitada a distância até a sede, contado a partir da abertura do incidente;
- d.6. Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software;
- e) O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:
- e.1. **Severidade ALTA (CRÍTICO):** defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio da CONTRATANTE. A CONTRATADA terá 10 (dez) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min), a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;
- e.2. **Severidade MÉDIA (NORMAL):** defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio da CONTRATANTE de forma claramente observável. A CONTRATADA terá 20 (vinte) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min), a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, e até



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

08 (oito) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;

e.3. **Severidade BAIXA (CONSULTA):** defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio da CONTRATANTE. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A CONTRATADA terá 12 (doze) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08h 00min às 18h 00min) a contar da comunicação da falha pela CONTRATANTE.

e.4. Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela CONTRATADA para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura;

e.5. O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

e.6. Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

f) **SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES** - A CONTRATADA deverá fornecer atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: firmwares, softwares básicos, software de gravação e todos os demais customizados/desenvolvidos para este projeto, por conta da CONTRATADA, em todas as salas de oitivas implantadas de forma gratuita, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo da solução.

g) **SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO**

g.1. A fim de garantir a perfeita integração desta solução com o ambiente de informática da CONTRATANTE, serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta.

g.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de todos os serviços de customização a seguir:

g.3. Importação das oitivas geradas pela solução proposta;

g.4. Transferência de arquivos para área de armazenamento centralizada. A CONTRATADA deverá implementar mecanismo para transferir os arquivos (áudio, vídeo, texto e demais características) existentes nas máquinas locais das salas de audiências para uma área centralizada (storage), de onde poderão ser utilizados para acesso via Web e consulta posterior;

g.5. A CONTRATADA deverá implementar mecanismo que garanta a não adulteração dos dados gravados de forma centralizada com base na política de segurança da informação existente na CONTRATANTE;

g.6. Implementação de módulo de acesso via Web para acesso aos dados das gravações;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- g.7. A CONTRATADA deverá permitir acesso via web (http e https), capaz de acessar e visualizar qualquer dado de audiência, que tenha sido gravada de forma centralizada;
- g.8. O módulo de acesso via Web deverá ser customizado para, através da autenticação segura no sistema de diretório da CONTRATANTE, permitir acesso somente aqueles conteúdos/dados autorizados para o usuário em questão;
- g.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar a possibilidade de particionamento dos arquivos gravado, de forma que possam ser enviados e inseridos no Pje Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, devendo ser possível constatar a integridade dos arquivos originais.
- g.10. Serviços mínimos de Customização para implantação da solução:
- g.11. A fim de se considerar a solução como implantada, um dos requisitos para o recebimento definitivo é o término, de forma completa e satisfatória, de alguns serviços de customização. São eles:
- g.12. Importação da oitiva;
- g.13. Transferência de arquivos para área de armazenamento centralizada;
- g.14. Fases e prazos de implementação dos Serviços de Customização
- g.14.1. A fim de permitir um controle eficaz sobre as atividades de customização é necessário que CONTRATADA e CONTRATANTE executem as seguintes fases:
- g.14.2. Definição de escopo;
- g.14.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na alínea "g";
- g.14.4. Análise e apresentação de cronograma;
- g.14.5. Com base no escopo definido, a CONTRATADA executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias;
- g.14.6. Execução dos trabalhos;
- g.14.7. A CONTRATADA executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos;
- g.15. Entrada em produção;
- g.15.1. A CONTRATADA colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pelo departamento;
- g.15.2. Aprovação do cronograma e quantitativos;
- g.15.3. A CONTRATANTE revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará. Não caberão solicitações de correção nos cronogramas apresentados e aprovados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g.16. Pagamento;

g.16.1. Após a conclusão total dos serviços de customização, sua devida aprovação, que deverá ser realizada pelo suporte, a CONTRATANTE pagará os valores devidos a CONTRATADA;

g.17. Aprovação do cronograma e quantitativos;

g.17.1. A CONTRATANTE revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.

Não caberão solicitações de correção nos cronogramas apresentados e aprovados;

g.18. Emissão de empenho e/ou ordem de serviço;

g.18.1. Com base no quantitativo total de horas necessárias para a execução do escopo definido, a administração emitirá nota de empenho e/ou ordem de fornecimento dos serviços;

g.19. Execução dos trabalhos:

g.19.1. A CONTRATADA executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos, e colocará em produção adequadamente.

g.20. Avaliação:

g.20.1. A CONTRATANTE, através do suporte, realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a CONTRATADA efetuará as devidas correções, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo observar sempre os prazos máximos definidos nos cronogramas. Estará automaticamente excluído do cronograma e obrigação da CONTRATADA o tempo necessário para que o suporte execute suas avaliações. Ou seja, este tempo poderá ser utilizado pela CONTRATADA para expansão dos prazos máximos do cronograma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento dos **itens 1, 2 e 3** é de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de transferência de conhecimento (instalação assistida e treinamento), item II da Cláusula Quarta deverão estar conclusos em até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos demais itens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O suporte técnico terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, item III da Cláusula Quarta contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de serviços deverá ser realizado na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA, localizado na Avenida dos Franceses, S/N – Bairro Vila Palmeiras – São Luís – Maranhão, CEP 65.036-283.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS TESTES DE VALIDAÇÃO E RECEBIMENTO

a) Após a entrega, a **CONTRATADA** realizará os testes necessários, em conjunto com o Fiscal do Contrato e equipe técnica da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA, de forma a verificar se os serviços estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Os testes de aceitação dos serviços serão compostos, no mínimo, por testes funcionais, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados;
- c) Após a ativação dos serviços, serão realizados os testes de conformidade em até 5 (cinco) dias úteis;
- d) Findo o prazo mencionado na alínea anterior, a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
- e) A prestação do serviço será considerada iniciada somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA;
- f) O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73, da Lei 8.666/93:

I - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da normalidade no provimento do objeto contratual, em conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, em até 20 dias a contar do recebimento provisório e dar-se-á mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, quando houver o término dos testes de implantação, da conferência de funcionalidade do software, além das demais exigências constantes deste contrato.

g) Após o recebimento provisório do objeto, será verificada pelo Fiscal Técnico da CONTRATANTE a conformidade com as especificações contidas neste contrato e a qualidade dos produtos e serviços, por meio de testes sumários de uso;

h) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

i) O **recebimento definitivo** não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade e funcionalidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da solução e/ou serviço dentro do prazo de validade ou garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos/serviços contratados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Oferecer assistência técnica, suporte especializado e solução dos chamados técnicos, durante o período previsto de garantia e suporte técnico estabelecido;
- c) Fornecer os dados necessários para quitação das faturas tais como os bancários (banco, agência, conta corrente), e demais solicitados pela administração;
- d) Arcar com todos os custos necessários à entrega/fornecimento/execução do item;
- e) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA e locais de instalações dos sistemas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- f) Assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações, inclusive os custos com eventuais viagens de seus profissionais;
- g) Disponibilizar mão de obra e equipamentos necessários para o cumprimento da contratação;
- h) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, vigentes durante a execução do Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, sistemas com defeitos;
- j) Agendar a entrega do objeto, com no mínimo 48 horas de antecedência;
- k) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA exigir a devida comprovação dessas.
- n) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA ou a terceiros;
- o) Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços e atendimento aos prazos de GARANTIA requeridos;
- p) Indicar no acordo operacional pelo menos um de seus empregados para atuar como gestor do contrato, cabendo a este gestor:
- q) Interagir com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA no que se refere ao contrato;
- r) Acompanhar o cumprimento dos prazos de GARANTIA;
- s) Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento prazos de GARANTIA;
- t) Garantir a veracidade das informações fornecidas a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à perfeita execução do fornecimento dos produtos objeto deste Termo, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados e autorizados;
- c) Comunicar a CONTRATADA sobre as regras de acesso ao edifício sede da CONTRATANTE e acompanhar a entrega de materiais;
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao material solicitado;
- e) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- h) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- i) Receber o objeto no dia previamente agendado;

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco nº _____. O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será atestada definitivamente pelo departamento da CONTRATANTE através da documentação entregue pela empresa contratada e pelo responsável pela gestão técnica da prestação técnica de serviços/fornecimento

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

PARÁGRAFO NONO - A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço avençado decorrente do presente contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá nos termos da cláusula oitava, observado o exercício financeiro vigente, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

a) O suporte técnico deverá analisar e solucionar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software, bem como intervir na reparação ou substituição de licenças, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;

b) A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, abarcando todo o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações nos softwares da solução;

c) O serviço de suporte será provido por atendimento telefônico, e-mail e/ou presencial, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de solucionar incidentes, dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução;

d) O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela CONTRATADA para desenvolver estas atividades;

e) Para cada incidente aberto junto ao help-desk, deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- f) Cabe à CONTRATADA registrar, durante o período de garantia, informações atinentes ao identificador do protocolo, descrição do problema, unidade atendida, data e hora da abertura e encerramento do chamado, descrição da solução, bem como todas as etapas e contatos existentes durante a solução do incidente;
- g) Havendo necessidade de atendimento presencial, a CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, incluindo todas as despesas de transporte, diárias, alimentação, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional;
- h) O suporte técnico deverá atender as demandas conforme os prazos definidos nesta contratação;
- i) O prazo para solução de incidentes será estabelecido com base na severidade do incidente;
- j) A classificação da severidade é de responsabilidade da CONTRATADA, após análise técnica do chamado, com base na tabela SLA por severidade do incidente;
- k) Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não solucione o defeito que lhe foi apresentado, a CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite da solução;
- l) Antes de findar o prazo de cada nível de severidade, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;
- m) A identificação e a comunicação formal de defeito de software deverão ser feitas dentro do prazo de garantia, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole o prazo de garantia;
- n) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pela CONTRATANTE;
- o) Entende-se por início do atendimento o primeiro contato prestado pelo suporte técnico com vistas a efetiva solução do incidente;
- p) A CONTRATADA poderá prestar o atendimento de segundo nível por telefone, e-mail ou programa de comunicação instantânea;
- q) O atendimento de terceiro nível deverá ser executado pela CONTRATADA obrigatoriamente de forma presencial (on-site) ou remotamente;
- r) Entende-se por término do atendimento quando a solução estiver em perfeito funcionamento no local onde estiver instalada. Cabe à CONTRATANTE a aprovação do término do atendimento através do setor competente.

CLAUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública E defesa Social - FES
Unidade Orçamentária	19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES
Fonte de Recurso	0332 – Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
FUNÇÃO:	06
SUBFUNÇÃO:	181
PROGRAMA:	0577 – Mais Segurança
AÇÃO:	4960 – Enfrentamento à Criminalidade Violenta - FES
Subação	16388 - LICSOFTRESUPINVCRI
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Região	99 - Estado
Histórico	Aquisição de materiais, tipo software de captura, consulta, gerenciamento, disponibilização de oitivas, e armazenamento (transferência de conhecimento, suporte técnico e atualização de versão).

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua resposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

i) Advertência nos seguintes casos:

a.1) Atraso de até 15 (quinze) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto;

a.2) Por qualquer falha no funcionamento do produto objeto do item fornecido quando se tratar de reincidência;

j) Multa moratória:

b.1) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s), incidente a partir do sexto dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s) não fornecidos(s) por atraso no seu fornecimento, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do décimo sexto dia subsequente ao término do prazo previsto e até o trigésimo dia de atraso;

b.3) Multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do(s) item(ns) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho e a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a mesma infração, a sanção de multa absorve a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, convertida em **suspensão** de contratação e de participação de licitações no âmbito do CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública;

PARÁGRAFO QUINTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO - Assegurar-se-á a CONTRATADA o pagamento pelos fornecimentos já efetuados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão aplicadas ao contratado durante a vigência do contrato de fornecimento, salvo nas substituições das licenças durante o prazo de validade, reputando-se extinto o contrato com o ateste da nota fiscal.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESETE - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Supervisor de Informática da SSP/MA e pelo Supervisor de Informática da PC/MA, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado em conformidade do Termo de Referência. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do termo.

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº